RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL – SESED

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00510003.002591/2025-72

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente Estudo Técnico destina-se à análise de aquisição de Material de Consumo - ÁGUA MINERAL E GARRAFÕES VAZIOS (RECIPIENTES RETORNÁVEIS), para o Setor de Almoxarifado desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

1.2 Considerando a necessidade de se manter o funcionamento das atividades administrativas desta SESED/RN (Centro Administrativo) e das demais Unidades Administrativas que funcionam no Prédio Sede da Jundiaí, CEIOPAER, CIOSP (Natal e Mossoró), CIASP, bem como da Ouvidoria Geral.

1.3 Considerando que as cozinhas/copas dessas unidades têm como prioridade o abastecimento de água mineral (reposição de estoque no almoxarifado), destinado para atender a demanda dos servidores, prestadores de serviço e visitantes desta SESED.

1.4 Considerando a valorização dos colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho mais acolhedor e saudável.

1.5 Ante o exposto, fica evidente a necessidade da presente aquisição, de modo a contribuir com a necessidade dos servidores em suas necessidades diárias.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Setor de Almoxarifado - SESED	**RONYPETSON LIMA DE ANDRADE** Chefe do Setor

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto não possui natureza continuada, sendo suficiente a vigência contratual de **330 (trezentos e trinta) dias**, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A contratação observará os principios da Legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

3.3 A aquisição será realizada por meio eletrônico, utilizando-se o sistema oficial de compras do Governo Federal (ComprasNet), na modalidade de dispensa de licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações da Secretaria de Gestão. O uso do meio eletrônico assegura maior eficiência, rastreabilidade e transparência. A lista com os itens e especificações estão contidos no termo de referência (SEI 38747650).

3.4 A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes no edital, seus anexos e proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução .

3.5 RELAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

A) A entrega do material deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 14h, no Almoxarifado da SESED/RN, Prédio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social, situado à Av. Jundiaí, nº 410-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59020-120, e será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste instrumento;

B) Responsabilização por vícios e danos decorrentes do objeto, conforme código de defesa do consumidor;

C) Substituição ou reparo, às expensas da contratada, de itens com avarias ou defeitos;

D) Comunicação prévia de impossibilidade de entrega, com antecedência mínima de 3 dias úteis;

E) Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;

F) Prazo de entrega contado a partir da **assinatura do contrato;**

G) Critérios de sustentabilidade: exigência de licenças ambientais e descarte adequado de resíduos;

H) Comunicação prévia de entrega com antecedência mínima de 72 horas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os bens a serem adquiridos são de natureza comum e as especificações estabelecidas são usuais de mercado, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, desde que sigam tais especificações e atendam os requisitos estabelecidos no edital, haja vista serem comparáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A atividade desenvolvida pelo Setor de Almoxarifado, requer a aquisição de diversos produtos de consumo, visando a disponibilização dos mesmos aos diversos setores administrativos desta Pasta de Governo, visando a suprir as suas necessidades diárias para o bom desenvolvimento de suas atividades laborais.

5.2. Diante da necessidade de aquisição, pretende-se adquirir as quantidades adequadas para uso, que contemple a realidade atual.

Item	Descrição (sucinta)	Unidade de Medida	Quantidade
1	**ÁGUA MINERAL – 20L – SEM VASILHAME (vazio pelo cheio) – Não gasosa, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem vasilhame, e que estejam de acordo com o Decreto Federal nº. 3.029 de 16/04/99 e Resolução de 15/06/00. OBS.: ENTREGA DOS PRODUTOS NA CIDADE DE NATAL/RN.**	UNIDADE	2000
2	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS – 200ml – CAIXA COM 48 UNIDADES - Em copos plásticos descartáveis com 200ml, e que esteja de acordo com o Decreto Federal nº 3.029 de 16/04/99 e Resolução de 15/06/00. OBS.: ENTREGA DOS PRODUTOS NA CIDADE DE NATAL/RN.**	CAIXA	40
3	**ÁGUA MINERAL – 20L – SEM VASILHAME (vazio pelo cheio) – Não gasosa, acondicionada em vasilhame de 20 litros, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem vasilhame, e que estejam de acordo com o Decreto Federal nº. 3.029 de 16/04/99 e Resolução de 15/06/00. OBS.: ENTREGA DOS PRODUTOS NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN.**	UNIDADE	300
4	**GARRAFÃO MATERIAL; PLASTICO. capacidade 20 L. aplicação: agua mineral. características adicionais: vazio. transparente, retornável.**	UNIDADE	200

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Estimou-se o quantitativo constante da tabela acima, tendo em vista as quantidades fornecidas no exercício anterior as unidades desta SESED (Centro Administrativo) e das demais Unidades Administrativas que funcionam no Prédio Sede da Jundiaí, bem como nas Corregedorias do Pessoal Civil e Militar, CIOSP, CIASP e da Ouvidoria Geral, acrescida de margem de segurança.

6.2. Portanto, com a efetivação de tais aspectos, as necessidades do órgão nos prédios da SESED serão supridas, manter o abastecimento de água mineral (reposição de estoque no almoxarifado), destinado para atender a demanda dos servidores, prestadores de serviço e visitantes desta SESED, atendendo as exigências diárias dos setores desta SESED/RN.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor foi apurada com base nos valores oriundo da consulta ao painel de preço governamental. Foi utilizado a média aritmética para comprovação da vantajosidade, e chegou-se ao valor final da contratação através da ata de registro de preço da administração de **R$ 20.631,20** (vinte mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos), com base no quantitativo estipulado. Os valores, cálculos e suas devidas justificativas constam na Pesquisa Mercadológica (SEI).

7.2. O método de estimativa de preços deu-se como explanado no item 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, deste ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 O fornecimento de água mineral, insumo de consumo contínuo e indispensável às atividades do órgão, deve ser contratado de forma parcelada em razão de sua natureza e características específicas. Trata-se de bem de consumo que possui prazo de validade e requer condições adequadas de armazenamento, o que inviabiliza a aquisição em lote único para todo o exercício. O parcelamento, portanto, atende ao disposto no **art. 6º, inciso LV, da Lei nº 14.133/2021**, que reconhece a possibilidade de entregas parceladas quando a natureza do objeto assim exigir.

Do ponto de vista da **economicidade e eficiência administrativa** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), o recebimento em parcelas reduz custos de armazenagem e manuseio, evita perdas por vencimento ou deterioração do produto e permite adequar o desembolso financeiro ao fluxo orçamentário, sem concentração de despesas em um único momento. Ademais, o parcelamento garante **gestão de riscos adequada** (art. 11, inciso III), mitigando a possibilidade de desabastecimento e assegurando fornecimento contínuo e regular ao longo do exercício.

Assim, a adoção do parcelamento revela-se medida técnica necessária e vantajosa para a Administração Pública, alinhando-se aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público**, previstos na legislação vigente e nas boas práticas de gestão de contratações.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A presente aquisição está devidamente prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) da SESED, conforme detalhamento a seguir:

10.2. ID PCA no PNCP: 00498299000156-0-000001/2026

10.3. Data da Publicação no PNCP: 20/05/2025

10.4. ID do Item no PCA: itens 114

10.5. Classe/Grupo: Gênero Alimentício

10.6. Identificador da Futura Contratação: 925535-16/2026

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 *Os resultados pretendidos são* as aquisições de ÁGUA MINERAL E GARRAÕES VAZIOS, destinados ao abastecimento e a manutenção das atividades administrativas da SESED, preservar e garantir a valorização pessoal, a saúde, a qualidade de vida dos servidores.

11.1 PÚBLICO ALVO

Visitantes e Servidores da SESED.

11.2. OBJETIVOS DO PROJETO

11.2.1 Geral:

11.2.2 Disponibilizar ÁGUA MINERAL E GARRAFÕES VAZIOS, destinados para atividades administrativas da SESED, preservar e garantir a valorização pessoal, a saúde, a qualidade de vida dos servidores.

11.2 Específico(s):

11.2.1 Melhorar a qualidade de vida dos profissionais de segurança pública, notadamente na saúde física e mental, bem como na perspectiva do bem-estar social.

11.3. METAS DO PROJETO

Disponibilizar ÁGUA MINERAL E GARRAFÃO.

11.4. REGIONALIZAÇÃO - Região(ões) Atendida(s)

Rio Grande do Norte

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes a presente contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não há previsão de possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação, entretanto, cumpre ressaltar que é obrigação do fornecedor possuir todas as licenças ambientais e de funcionamento, caso necessárias, convergentes à sua atividade comercial.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. RESPONSÁVEIS:

RONYPETSON LIMA DE ANDRADE
Chefe do Setor de Almoxarifado - SESED
Gerente de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por **RONYPETSON LIMA DE ANDRADE**, **Chefe do Setor de Almoxarifado**, em 13/03/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38799672** e o código CRC **EA42E17B**.